



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO DA SECRETARIA GERAL DA MESA

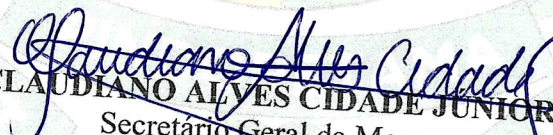
Como Secretário Geral da Mesa, da Câmara Municipal de Pindoretama, no uso de minhas atribuições, determino a correção do sistema(sítio) e capa dos projetos de Lei Ordinárias 39 e 53/2023, tendo em vista que os mesmo tramitaram e tiveram sua aprovação como encaminhado pelo Autor, qual seja, como Projeto de Lei Complementar.

Ocorre que por mero erro material os projetos receberam numerário de projeto de lei ordinária, não havendo que se falar em erro formal, já que seguiu o rito até sua aprovação e publicação como lei complementar.

Desta forma, determino que os projetos de Lei Ordinárias 39 e 53/2023, sejam corrigidos em suas capas, e publicados na integra como projetos de Lei Complementar número 02 e 03 /2023, respectivamente.

Sem mais.

Pindoretama/CE, 07 de Novembro de 2023.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa.